

Em atendimento à  
Lei Geral de Proteção  
de Dados Pessoais -  
13.709/2018, foram  
tarjados os dados  
pessoais constantes  
neste contrato.

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

**SEGUNDO ADITIVO**  
**DGCO nº 00009/2021**  
**OC nº 193416**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 72-2020-11-03**

=====

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

=====

**BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, com sede na cidade de Brasília/DF, SEPN 508 Conjunto "C" Lote 07 – Cep: 70.740-543, inscrita no CNPJ sob o nº42.318.949/0013-18 e filial à Estrada dos Bandeirantes nº 7966, Jacarepaguá/RJ – Cep: 22.783-110, inscrita no CNPJ sob o nº42.318.949/0001-84, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ao final qualificado(s) e assinado(s), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **RCO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Q SAAN QUADRA, Nº 3, Comércio Local, Nº 79, Bloco A, sala 304 e 305, Edifício Satélite, Zona Industrial, Brasília/DF, Cep 72.632-300, inscrita no CNPJ nº 24.131.569/0001-54, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ao final qualificado(s) e assinado(s), têm entre si justo e acordado celebrar o presente termo aditivo ao contrato de execução dos serviços de Manutenção Predial e de Ar-condicionado, compreendendo as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e das seguintes instalações: civis, hidrossanitárias, combate a incêndio, elétricas, para-raios, bombas d'água, subestações, transformadores, estabilizadores e nobreaks, ventilação, refrigeração e exaustão mecânica, desenvolvimento/elaboração de projetos e adequações solicitados, sob as seguintes cláusulas e condições:

**O presente aditivo teve sua MINUTA-PADRÃO analisada e aprovada pelo Parecer GEJUR nº 2022/1423 de 10 de julho de 2022.**

## **OBJETO**

1. Constitui objeto deste aditivo:
  - a) Repactuação do preço;
  - b) Atualização da Cláusula de Garantia contratual;
  - c) Ratificação das demais cláusulas contratuais.

## **REPACTUAÇÃO**

2. As partes repactuam os salários e benefícios conforme Convenções Coletivas de Trabalho de 2021 e 2022, números de registro no MTE SRT00151/2021 e MTE SRT00196/2022 respectivamente, com efeitos retroativos a 25/02/2022 e 28/07/2022, em conformidade com os Anexos I e II.

**SEGUNDO ADITIVO**  
**DGCO nº 00009/2021**  
**OC nº 193416**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 72-2020-11-03**

**CLÁUSULA PREÇO**

3. O contrato será repactuado em R\$ 22.567,70 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).
4. Em função da repactuação, o preço mensal do contrato será incrementado em aproximadamente 12,8% (doze vírgula oito por cento) passando a ser de R\$ 22.550,00 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 262.444,70 (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).
  - 4.1. Sendo o valor mensal de R\$ 22.550,00 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais), assim divididos:
    - Valor da mão de obra, conforme Anexo II – de R\$ 20.550,00 (vinte mil, quinhentos e cinquenta reais);
    - Valor estimado nos itens 6.7.1 e 8.8.1, do Documento nº 1, do contrato primitivo – de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.
5. Será efetuado o pagamento retroativo no valor de R\$ 17.873,91 (dezessete mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e um centavos), referente ao período de 25/02/2022 a 31/12/2022, devido ao início das vigências das novas Convenções Coletivas de Trabalho em 2021 e em 2022.

**GARANTIA CONTRATUAL**

6. Em decorrência da repactuação, a garantia contratual passa a ter o valor de R\$ 13.122,24 (treze mil, cento e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor contratado.
7. A **CONTRATADA** compromete-se a apresentar o comprovante de atualização da garantia no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias, contados da data de assinatura do termo aditivo por todos os signatários.
  - 7.1. O atraso superior a 10 (dez) dias do prazo máximo estipulado para apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

**SEGUNDO ADITIVO**  
**DGCO nº 00009/2021**  
**OC nº 193416**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 72-2020-11-03**

8. As partes de comum acordo, resolvem atualizar a cláusula sétima do contrato primitivo, do parágrafo primeiro ao sétimo, que passará a ter a seguinte redação:
- 8.1. A modalidade de garantia escolhida deverá ser válida durante todo o período de vigência contratual, estendendo-se por mais 3 (três) meses e deverá ser enviada através do e-mail [contratos@bbts.com.br](mailto:contratos@bbts.com.br) ou, se solicitada, a via original deverá ser entregue no seguinte endereço: SEPN Comércio Residencial Norte 508 - Asa Norte, Brasília - DF, 70740-543.
- 8.2. No caso de opção pelo seguro garantia e nas hipóteses de concessão de repactuação retroativa, o fornecedor deverá apresentar endosso à apólice original com efeitos retroativos, a fim de que o valor assegurado reflita o valor do contrato atualizado, inclusive no tempo.
- 8.3. A garantia constituída na forma do parágrafo acima é provisória, de modo que a **CONTRATADA** pode, a qualquer tempo, substituí-la por quaisquer das modalidades de garantia previstas Art. 70 da Lei 13.303/2016.
- 8.4. Quanto às modalidades de garantia:
- a) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, preferencialmente, na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária.
  - b) Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:
    - i) Ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da **CONTRATADA**, garante a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;
    - ii) Prazo de validade correspondente a 90 (noventa) dias após o período de vigência do Contrato;
    - iii) Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no Artigo 129 da Lei nº 6015/73 (Lei de Registros Públicos);

**SEGUNDO ADITIVO**  
**DGCO nº 00009/2021**  
**OC nº 193416**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 72-2020-11-03**

- iv) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
  - v) Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do Artigo Segundo da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;
  - vi) Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos 827 e 838 do Código Civil; e
  - vii) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- c) Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos.
- d) Em se tratando de seguro-garantia a apólice deverá indicar:
- i) **CONTRATANTE** como beneficiário; e
  - ii) Que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice;
  - iii) A apólice deverá conter cláusula adicional prevendo a abrangência sobre as Ações Trabalhistas e Previdenciárias, até 90 (noventa) dias após a finalização do contrato, respeitando as Condições Especiais de Coberturas Adicionais previstas nos anexos à Circular SUSEP 477/2013;
  - iv) Conter cláusula adicional que traga a exigência de manifestação da **SEGURADORA** em até 48 (quarenta e oito) horas a contar de sua comunicação, quando houver necessidade de alterações contratuais não previamente estabelecidas no Contrato, sob pena de configurar anuência tácita às alterações pretendidas.

**SEGUNDO ADITIVO**  
**DGCO nº 00009/2021**  
**OC nº 193416**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 72-2020-11-03**

- v) Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da **CONTRATANTE**.
- 8.5.** O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
- 8.6.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Gestão de Contratos da **CONTRATANTE** deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.
- 8.7.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.
- 8.8.** Havendo majoração do preço contratado, a **CONTRATANTE** deverá solicitar formalmente à **CONTRATADA** a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação expressa da **CONTRATADA**, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.
- 8.9.** A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a **CONTRATANTE** autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.
- 8.10.** Utilizada a garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela **CONTRATANTE**.
- 8.11.** O valor da garantia somente será liberado à **CONTRATADA** quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com a **CONTRATANTE** e mediante expressa autorização deste.

**SEGUNDO ADITIVO**  
**DGCO nº 00009/2021**  
**OC nº 193416**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 72-2020-11-03**

- 8.12.** A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

**RATIFICAÇÃO**

- 9.** As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no primitivo contrato de prestação de serviços – DGCO nº 00009/2021 – celebrado pelas partes em 27 de janeiro de 2021, desde que não tenham sido expressamente alteradas por este aditivo.

E assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento.

**INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**

Nome: André Duarte dos Santos

Cargo: Gerente de Divisão

CPF: [REDACTED]

Nome: Isaac Nicholas Siqueira Viana

Cargo: Gerente Executivo

CPF: [REDACTED]

**CONTRATADA: RCO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**

Nome: Ricardo Cruvinel de Oliveira Filho

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: [REDACTED]

**SEGUNDO ADITIVO**  
**DGCO nº 00009/2021**  
**OC nº 193416**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 72-2020-11-03**

#pública

**ANEXO I**



LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 72-2020-11-03

**FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - POSTO 1 DE 25/02/2022 A 27/07/2022**

**A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSALS**  
**I - MÃO DE OBRA**

Descrição	Técnico eletricista	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		2.416,70
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários (1)	74,56%	1.801,90
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		430,73
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		572,83
<b>Subtotal 1</b>		<b>5.222,16</b>
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	5,36%	279,91
1.7. Lucro mensal (3)	6,16%	338,93
<b>Subtotal 2</b>		<b>618,83</b>
1.8. Tributos sobre preço horal/homem proposto (4)		5.840,99
<b>CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA</b>		<b>6.394,08</b>
<b>FATOR K</b>		<b>2,65</b>

(1) percentual transportado da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transportado da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fim" sobre o subtotal 3).

Descrição	Técnico eletricista	
	Percentual	Valor (R\$)
1.A. Salário base		1.859,00
1.B. Adicional de periculosidade	30,00%	557,70
1.C. Adicional de insalubridade		-
1.D. Adicional noturno		-
1.E. Adicional de hora extra		-
1.F. Intervalo intramadrugada		-
1.G. Outros (especificar)		77,66
2.A. Transporte		340,00
2.B. Auxílio alimentação		-
2.C. Assistência médica e familiar		-
2.D. Auxílio creche		-
2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		13,07
2.F. Assistência odontológica		-
2.G. Outros (especificar)		-
3.A. Uniformes		64,50
3.B. Materiais		306,53
3.C. Equipamentos ou EPI		201,80
3.D. Outros (especificar)		-
<b>TOTAL</b>		<b>3.420,26</b>

Qtde de Passagens	Valor da passagem	Qtde de Dias
2	4,30	22

**B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO**

GRUPO 1	GRUPO 2		GRUPO 3	
	Descrição	Valor	Descrição	Valor
1.1. INSS	20,00%	1.283,62	3.1. Aviso prévio indenizado	4,50%
1.2. BESC / SESI / SEST	1,00%	63,94	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,36%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	63,94	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRÁ	0,20%	12,79	<b>Somatório do GRUPO 3</b>	<b>9,21%</b>
1.5. Salário Educação	2,50%	159,95		
1.6. FGTS	8,00%	511,83	<b>GRUPO 4</b>	
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	3,00%	191,77	4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,68%
1.8. SEBRAE	0,80%	51,15	4.2. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 3	7,68%
<b>Somatório do GRUPO 1</b>	<b>36,80%</b>	<b>2.394,08</b>	<b>Somatório do GRUPO 4</b>	<b>15,36%</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS</b>				<b>74,56%</b>

**C - TRIBUTOS**

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	0,65%
Cofins	3,00%
Outros (especificar)	
<b>TOTAL</b>	<b>8,65%</b>

Os dados aqui apresentados são meramente informativos e não representam o valor final a ser pago pelo contratado, devendo ser consultado o Edital para maiores detalhes.

**CONSOLIDADAÇÃO DO VALOR POR POSTO**

Descrição	Qtde. de MÃO por Posto	Base de Cálculo Hora/mês	Preço por MÃO	Quant. de Horas por Mês
Técnico eletricista	1	220	6.394,08	220
Valor mensal da Mão de Obra			6.394,08	
Valor mensal do Posto 1			6.394,08	

**Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra**

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	2021/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.859,00
Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/05/21 a 30/04/23
Município / UF	Goiania/GO

**SEGUNDO ADITIVO**  
**DGCO nº 00009/2021**  
**OC nº 193416**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 72-2020-11-03**

#publica

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - POSTO 2 DE 25/02/2022 A 27/07/2022

**A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSIAIS**  
**1 - MÃO DE OBRA**

Descrição	Auxiliar técnico electricista	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		1.122,00
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários <sup>(1)</sup>	74,56%	836,56
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		474,95
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		566,30
<b>Subtotal 1</b>		<b>2.999,81</b>
1.5. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais <sup>(2)</sup>	5,36%	160,79
1.7. Lucro mensal <sup>(3)</sup>	6,16%	194,69
<b>Subtotal 2</b>		<b>355,48</b>
<b>Subtotal 3</b>		<b>3.355,30</b>
1.8. Tributos sobre preço horar/homem proposto <sup>(4)</sup>	8,65%	317,72
<b>CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA</b>		<b>3.673,01</b>
<b>FATOR K</b>		<b>3,27</b>

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

Descrição	Auxiliar técnico electricista	
	Percentual	Valor (R\$)
1.A. Salário base		1.122,00
1.B. Adicional de periculosidade		-
1.C. Adicional de insalubridade		-
1.D. Adicional noturno		-
1.E. Adicional de hora extra		-
1.F. Intervalo intrajornada		-
<b>1.G. Outros (especificar)</b>		
2.A. Transporte		121,88
2.B. Auxílio alimentação		340,00
2.C. Assistência médica e familiar		-
2.D. Auxílio creche		-
2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		13,07
2.F. Assistência odontológica		-
<b>2.G. Outros (especificar)</b>		
3.A. Uniformes		64,50
3.B. Materiais		300,00
3.C. Equipamentos ou EPI		201,80
3.D. Outros (especificar)		-
<b>TOTAL</b>		<b>2.163,25</b>

**B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO**

Descrição	GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3		GRUPO 4	
	Percentual	Valor	Percentual	Valor	Percentual	Valor	Percentual	Valor
1.1. INSS	20,00%	2.113,31	8,33%	3.113,31	4,50%	1.652,25		
1.2. SESC / SESI / SEST	1,50%	153,68	0,03%	110,19	0,36%	134,21		
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	102,45	0,03%	110,19	0,35%	128,66		
1.4. INCRÁ	0,20%	204,90	1,11%	418,21	4,35%	1610,21		
1.5. Salário Educação	2,50%	256,23	0,69%	256,23				
1.6. FGTS	8,00%	293,84	0,56%	204,90				
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	3,00%	307,35	0,09%	33,22				
1.8. SEBRAE	0,60%	61,44						
<b>Somatório do GRUPO 1</b>	<b>36,80%</b>	<b>3.743,32</b>	<b>10,69%</b>	<b>3.936,42</b>	<b>7,68%</b>	<b>2.975,32</b>		
<b>Somatório do GRUPO 2</b>			<b>20,87%</b>	<b>7.704,34</b>	<b>7,68%</b>	<b>2.975,32</b>		
<b>Somatório do GRUPO 3</b>					<b>9,21%</b>	<b>3.513,14</b>		
<b>Somatório do GRUPO 4</b>					<b>7,68%</b>	<b>2.975,32</b>		
<b>TOTAL DOS ENCARGOS</b>					<b>25,66%</b>	<b>9.469,12</b>		

**C - TRIBUTOS**

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
P-SIP/apep	0,65%
Cofins	3,00%
<b>Outros (especificar)</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>8,65%</b>

**CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO**

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora.mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês	Valor Mensal do Posto 2
Auxiliar técnico electricista	1	220	3.673,01	220	3.673,01
<b>Valor mensal da Mão de Obra</b>					<b>3.673,01</b>
<b>Valor mensal do Posto 2</b>					<b>3.673,01</b>

**Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra**

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	2021/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.122,00
Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/05/21 a 30/04/23
Município / UF	Goiania/GO



**SEGUNDO ADITIVO**  
**DGCO nº 00009/2021**  
**OC nº 193416**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 72-2020-11-03**

#publica

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - POSTO 3 DE 25/02/2022 A 27/07/2022

**A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSIAIS**

Descrição	Técnico mecânico de refrigeração	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		1.859,00
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários <sup>(1)</sup>	74,56%	1.386,07
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		430,73
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		566,30
<b>Subtotal 1</b>	<b>4,242,10</b>	
1.5. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais <sup>(2)</sup>	5,36%	227,38
1.7. Lucro mensal <sup>(3)</sup>	6,16%	275,32
<b>Subtotal 2</b>	<b>502,70</b>	
<b>Subtotal 3</b>	<b>4.744,80</b>	
1.8. Tributos sobre preço horar/hom proposto <sup>(4)</sup>	8,65%	449,29
<b>CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA</b>		<b>5.194,09</b>
<b>FATOR K</b>		<b>2,79</b>

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

Descrição	Técnico mecânico de refrigeração	
	Percentual	Valor (R\$)
1.A. Salário base		1.859,00
1.B. Adicional de periculosidade		-
1.C. Adicional de insalubridade		-
1.D. Adicional noturno		-
1.E. Adicional de hora extra		-
1.F. Intervalo intrajornada		-
<b>1.G. Outros (especificar)</b>		
2.A. Transporte		77,66
2.B. Auxílio alimentação		340,00
2.C. Assistência médica e familiar		-
2.D. Auxílio creche		-
2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		13,07
2.F. Assistência odontológica		-
<b>2.G. Outros (especificar)</b>		
3.A. Uniformes		64,50
3.B. Materiais		300,00
3.C. Equipamentos ou EPI		201,80
<b>3.D. Outros (especificar)</b>		
<b>TOTAL</b>		<b>2.856,03</b>

**B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO**

Descrição	GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)
1.1. INSS	20,00%	2.113,13	8,33%	3.1	4,50%	
1.2. SESC / SESI / SEST	1,50%	2.2	0,03%	3.2	0,36%	
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3	0,03%	3.3	4,35%	
1.4. INCRÁ	0,20%	2.4	0,69%			
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5	0,06%			
1.6. FGTS	8,00%	2.6	0,56%			
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	3,00%	2.7	0,09%			
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8	0,09%			
<b>Somatório do GRUPO 1</b>	<b>36,80%</b>		<b>Somatório do GRUPO 2</b>	<b>20,87%</b>		
<b>Somatório do GRUPO 3</b>			<b>Somatório do GRUPO 4</b>	<b>7,68%</b>		
<b>TOTAL DOS ENCARGOS</b>				<b>74,56%</b>		

**CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO**

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês	Valor Mensal
Técnico mecânico de refrigeração	1	220	5.194,09	220	5.194,09
Valor mensal da Mão de Obra					5.194,09
Valor mensal do Posto 3					5.194,09

**C - TRIBUTOS**

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
P-SIP/apep	0,65%
Colfins	3,00%
<b>Outros (especificar)</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>8,65%</b>

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	2021/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.859,00
Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/05/21 a 30/04/23
Município / UF	Goiania/GO

**SEGUNDO ADITIVO**  
**DGCO nº 00009/2021**  
**OC nº 193416**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 72-2020-11-03**

#publica



LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 72-2020-11-03

FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - POSTO 4 DE 25/02/2022 A 27/07/2022

**A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSIAIS**

Descrição	Ajudante geral de manutenção e reparo predial	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		1.122,00
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários <sup>(1)</sup>	74,56%	836,56
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		474,95
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		566,30
<b>Subtotal 1</b>		<b>2.999,81</b>
1.5. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais <sup>(2)</sup>	5,36%	160,79
1.7. Lucro mensal <sup>(3)</sup>	6,16%	194,69
<b>Subtotal 2</b>		<b>355,48</b>
<b>Subtotal 3</b>		<b>3.355,30</b>
1.8. Tributos sobre preço horat/homem proposto <sup>(4)</sup>	8,65%	317,72
<b>CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA FATOR K</b>		<b>3.673,01</b>

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

Descrição	Ajudante geral de manutenção e reparo predial	
	Percentual	Valor (R\$)
1.A. Salário base		1.122,00
1.B. Adicional de periculosidade		-
1.C. Adicional de insalubridade		-
1.D. Adicional noturno		-
1.E. Adicional de hora extra		-
1.F. Intervalo intrajornada		-
<b>1.G. Outros (especificar)</b>		
2.A. Transporte		121,88
2.B. Auxílio alimentação		340,00
2.C. Assistência médica e familiar		-
2.D. Auxílio creche		-
2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		13,07
2.F. Assistência odontológica		-
<b>2.G. Outros (especificar)</b>		
3.A. Uniformes		64,50
3.B. Materiais		300,00
3.C. Equipamentos ou EPI		201,80
3.D. Outros (especificar)		-
<b>TOTAL</b>		<b>2.163,25</b>

Ord de Passagens	Valor de passagem	Ord de Dias
2	4,30	22

**B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO**

GRUPO 1	GRUPO 2		GRUPO 3	
	Descrição	Valor	Descrição	Valor
1.1. INSS	20,00%	735,40	3.1. Aviso prévio indenizado	4,50%
1.2. SESC / SESI / SEST	1,50%	55,10	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,36%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	36,73	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRÁ	0,20%	73,46	<b>Somatório do GRUPO 3</b>	<b>9,21%</b>
1.5. Salário Educação	2,50%	918,25		
1.6. FGTS	8,00%	293,84		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	3,00%	109,89		
1.8. SEBRAE	0,60%	220,38		
<b>Somatório do GRUPO 1</b>	<b>36,80%</b>	<b>1.337,29</b>	<b>GRUPO 4</b>	
			4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,68%
			<b>Somatório do GRUPO 4</b>	<b>7,68%</b>
			<b>Somatório do GRUPO 2</b>	<b>20,87%</b>
			<b>TOTAL DOS ENCARGOS</b>	<b>74,56%</b>

**C - TRIBUTOS**

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
P-SIP/apep	0,65%
Cofins	3,00%
<b>Outros (especificar)</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>8,65%</b>

**CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO**

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês	Valor Mensal
Ajudante geral de manutenção e reparo predial	1	220	3.673,01	220	3.673,01
Valor mensal da Mão de Obra					3.673,01
Valor mensal do Posto 4					3.673,01

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	2022/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.122,00
Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/05/21 a 30/04/23
Município / UF	Goiania/GO

**SEGUNDO ADITIVO**  
**DGCO nº 00009/2021**  
**OC nº 193416**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 72-2020-11-03**



**ANEXO II**

#pública

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 72-2020-11-03

**FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - POSTO 1 A PARTIR DE 28/07/2022**

**A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSIAIS**  
**I - MÃO DE OBRA**

Descrição	Técnico eletricista	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		2.728,44
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários (1)	74,56%	2.034,33
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		416,34
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		572,83
<b>Subtotal 1</b>		<b>5.751,94</b>
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	5,36%	308,30
	6,16%	373,31
<b>Subtotal 2</b>		<b>6.433,56</b>
1.7. Lucro mensal (3)		609,20
<b>Subtotal 3</b>		<b>7.042,75</b>
1.8. Tributos sobre preço local/homem-proposto (4)		6.433,56
<b>CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA</b>		<b>7.042,75</b>
<b>FATOR KI</b>		<b>2,58</b>

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

Descrição	Técnico eletricista	
	Percentual	Valor (R\$)
1.A. Salário base		2.098,80
1.B. Adicional de periculosidade	30,00%	629,64
1.C. Adicional de insalubridade		-
1.D. Adicional noturno		-
1.E. Adicional de hora extra		-
1.F. Intervalo intrajornada		-
1.G. Outros (especificar)		63,27
2.A. Transporte		340,00
2.B. Auxílio alimentação		-
2.C. Assistência médica e familiar		-
2.D. Auxílio creche		-
2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		13,07
2.F. Assistência odontológica		-
2.G. Outras (especificar)		-
3.A. Uniformes		64,50
3.B. Materiais		306,53
3.C. Equipamentos ou EPI		201,80
3.D. Outros (especificar)		-
<b>TOTAL</b>		<b>3.717,61</b>

Qtz de Passagens	Valor da passagem	Qtz de Dias
2	4,30	22

**B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO**

Descrição	GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)
1.1. INSS	20,00%	2,11	8,33%	0,87	4,50%	0,48
1.2. SESC / SESI / SEST	1,50%	0,16	0,03%	0,03	0,36%	0,38
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	1,05	0,03%	0,03	0,36%	0,38
1.4. INCRÁ	0,20%	0,21	1,11%	1,17	4,35%	4,57
1.5. Salário Educação	2,50%	2,63	0,69%	0,73		
1.6. FGTS	8,00%	8,42	0,06%	0,06		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	3,00%	3,16	0,09%	0,09		
1.8. SEBRAE	0,60%	0,63				
<b>Somatório do GRUPO 1</b>	<b>36,80%</b>	<b>38,37</b>	<b>11,31%</b>	<b>11,91</b>	<b>9,24%</b>	<b>9,73</b>
<b>Somatório do GRUPO 2</b>			<b>10,11%</b>	<b>10,67</b>		
<b>Somatório do GRUPO 3</b>			<b>4,86%</b>	<b>5,11</b>		
<b>TOTAL DOS ENCARGOS</b>			<b>26,28%</b>	<b>27,71</b>		

**C - TRIBUTOS**

Descrição	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	0,65%
Cofins	3,00%
<b>Outros (especificar)</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>8,65%</b>

1.1. INSS - 8,00% sobre o valor da remuneração.  
 1.2. SESC / SESI / SEST - 1,50% sobre o valor da remuneração.  
 1.3. SENAC / SENAI / SENAT - 1,00% sobre o valor da remuneração.  
 1.4. INCRÁ - 0,20% sobre o valor da remuneração.  
 1.5. Salário Educação - 2,50% sobre o valor da remuneração.  
 1.6. FGTS - 8,00% sobre o valor da remuneração.  
 1.7. Seguro Acidente de Trabalho - 3,00% sobre o valor da remuneração.  
 1.8. SEBRAE - 0,60% sobre o valor da remuneração.

**CONSOLIDADAÇÃO DO VALOR POR POSTO**

Descrição	Qtde. de MÃO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MÃO por Mês	Quant. de Horas por Mês
Técnico eletricista	1	220	7.042,75	220
Valor mensal da Mão de Obra			7.042,75	
Valor mensal do Posto 1			7.042,75	

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	2022/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.098,80
Data base da categoria (diar/mês/ano)	1/05/22 a 30/04/23
Município / UF	Goiânia/GO

**SEGUNDO ADITIVO**  
**DGCO nº 00009/2021**  
**OC nº 193416**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 72-2020-11-03**

#publica

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 72-2020-11-03

#publica



**A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSALS**

Descrição	Auxiliar técnico electricista	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		1.236,40
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários <sup>(1)</sup>	74,56%	921,86
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		468,09
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		566,30
<b>Subtotal 1</b>		<b>3.192,65</b>
1.5. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais <sup>(2)</sup>	5,36%	171,13
1.7. Lucro mensal <sup>(3)</sup>	6,16%	207,21
<b>Subtotal 2</b>		<b>378,33</b>
<b>Subtotal 3</b>		<b>3.570,98</b>
1.8. Tributos sobre preço horat/homem proposto <sup>(4)</sup>	8,65%	338,14
<b>CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA</b>		<b>3.909,12</b>
<b>FATOR K</b>		<b>3,16</b>

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

Descrição	Auxiliar técnico electricista	
	Percentual	Valor (R\$)
1.A. Salário base		1.236,40
1.B. Adicional de periculosidade		-
1.C. Adicional de insalubridade		-
1.D. Adicional noturno		-
1.E. Adicional de hora extra		-
1.F. Intervalo intrajornada		-
<b>1.G. Outros (especificar)</b>		
2.A. Transporte		115,02
2.B. Auxílio alimentação		340,00
2.C. Assistência médica e familiar		-
2.D. Auxílio creche		-
2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		13,07
2.F. Assistência odontológica		-
<b>2.G. Outros (especificar)</b>		
3.A. Uniformes		64,50
3.B. Materiais		300,00
3.C. Equipamentos ou EPI		201,80
<b>3.D. Outros (especificar)</b>		
<b>TOTAL</b>		<b>2.270,79</b>

**B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO**

Descrição	GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3		GRUPO 4	
	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)
1.1. INSS	20,00%	2.113,13	8,33%	3.113,13	4,50%	4.500,00		
1.2. SEGC / SESI / SEST	1,50%	2.213,13	0,03%	3.113,13	0,36%	3.636,36		
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.213,13	1,11%	3.333,33	4,35%	4.350,00		
1.4. INCRÁ	0,20%	2.213,13	0,69%	2.213,13				
1.5. Salário Educação	2,50%	2.213,13	0,96%	2.213,13				
1.6. FGTS	8,00%	2.213,13	0,56%	2.213,13				
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	3,00%	2.213,13	0,09%	2.213,13				
1.8. SEBRAE	0,60%	2.213,13						
<b>Somatório do GRUPO 1</b>	<b>36,80%</b>	<b>3.909,12</b>	<b>20,87%</b>	<b>3.909,12</b>	<b>7,68%</b>	<b>3.909,12</b>	<b>7,68%</b>	<b>3.909,12</b>
<b>Somatório do GRUPO 2</b>			<b>20,87%</b>	<b>3.909,12</b>	<b>7,68%</b>	<b>3.909,12</b>	<b>7,68%</b>	<b>3.909,12</b>
<b>Somatório do GRUPO 3</b>					<b>12,16%</b>	<b>4.800,00</b>		
<b>Somatório do GRUPO 4</b>							<b>15,36%</b>	<b>5.900,00</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS</b>							<b>33,12%</b>	<b>12.900,00</b>

**CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO**

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora/mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês	Valor Mensal do Posto
Auxiliar técnico electricista	1	220	3.909,12	220	3.909,12
Valor mensal da Mão de Obra					3.909,12
Valor mensal do Posto 2					3.909,12

**C - TRIBUTOS**

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
P-SIP/apep	0,65%
Colfins	3,00%
<b>Outros (especificar)</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>8,65%</b>

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	2022/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.236,40
Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/05/22 a 30/04/23
Município / UF	Goiania/GO

**SEGUNDO ADITIVO**  
**DGCO nº 00009/2021**  
**OC nº 193416**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 72-2020-11-03**

#publica

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 72-2020-11-03

**BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** **FO415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - POSTO 3 A PARTIR DE 28/07/2022**

**A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSIAIS**

Descrição	Técnico mecânico de refrigeração	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		2.098,80
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários <sup>(1)</sup>	74,56%	1.564,87
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		416,34
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		566,30
<b>Subtotal 1</b>		<b>4.646,31</b>
1.5. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais <sup>(2)</sup>	5,36%	249,04
1.7. Lucro mensal <sup>(3)</sup>	6,16%	301,55
<b>Subtotal 2</b>		<b>550,60</b>
<b>Subtotal 3</b>		<b>5.196,91</b>
1.8. Tributos sobre preço horat/homem proposto <sup>(4)</sup>	8,65%	492,10
<b>CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA</b>		<b>5.689,01</b>
<b>FATOR K</b>		<b>2,71</b>

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

Descrição	Técnico mecânico de refrigeração	
	Percentual	Valor (R\$)
1.A. Salário base		2.098,80
1.B. Adicional de periculosidade		-
1.C. Adicional de insalubridade		-
1.D. Adicional noturno		-
1.E. Adicional de hora extra		-
1.F. Intervalo intrajornada		-
<b>1.G. Outros (especificar)</b>		<b>63,27</b>
2.A. Transporte		340,00
2.B. Auxílio alimentação		-
2.C. Assistência médica e familiar		-
2.D. Auxílio creche		-
2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		13,07
2.F. Assistência odontológica		-
<b>2.G. Outros (especificar)</b>		<b>-</b>
3.A. Uniformes		64,50
3.B. Materiais		300,00
3.C. Equipamentos ou EPI		201,80
3.D. Outros (especificar)		-
<b>TOTAL</b>		<b>3.081,44</b>

**B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO**

Descrição	GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)
1.1. INSS	20,00%	1.137,80	8,33%	462,10	4,50%	256,01
1.2. SESC / SESI / SEST	1,50%	79,34	0,03%	16,76	0,36%	20,13
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	52,90	0,03%	16,76	4,35%	237,41
1.4. INCRÁ	0,20%	105,79	0,69%	362,10	9,21%	503,10
1.5. Salário Educação	2,50%	132,23	0,06%	31,74	-	-
1.6. FGTS	8,00%	415,92	0,56%	298,10	-	-
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	3,00%	158,78	0,09%	48,81	-	-
1.8. SEBRAE	0,60%	32,13	-	-	-	-
<b>Somatório do GRUPO 1</b>	<b>36,80%</b>	<b>1.915,67</b>	<b>36,80%</b>	<b>1.915,67</b>	<b>7,68%</b>	<b>426,35</b>
<b>Somatório do GRUPO 2</b>			<b>20,87%</b>	<b>1.104,67</b>	<b>7,68%</b>	<b>426,35</b>
<b>Somatório do GRUPO 3</b>					<b>7,68%</b>	<b>426,35</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS</b>					<b>74,56%</b>	<b>4.193,07</b>

**CONSOLIDADO DO VALOR POR POSTO**

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês	Valor Mensal
Técnico mecânico de refrigeração	1	220	5.689,01	220	5.689,01
Valor mensal da Mão de Obra					5.689,01
Valor mensal do Posto 3					5.689,01

**C - TRIBUTOS**

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
P-SIPasep	0,65%
Cofins	3,00%
<b>Outros (especificar)</b>	<b>8,65%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>17,30%</b>

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	2022/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.098,80
Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/05/22 a 30/04/23
Município / UF	Goiania/GO

**SEGUNDO ADITIVO**  
**DGCO nº 00009/2021**  
**OC nº 193416**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 72-2020-11-03**

#pública

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 72-2020-11-03

**BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS** **FO415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - POSTO 4 A PARTIR DE 28/07/2022**

**A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSIS**

Descrição	Ajudante geral de manutenção e reparo predial	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		1.236,40
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários <sup>(1)</sup>	74,56%	921,86
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		468,09
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		566,30
<b>Subtotal 1</b>	<b>5,36%</b>	<b>3.192,65</b>
1.5. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais <sup>(2)</sup>		174,13
1.7. Lucro mensal <sup>(3)</sup>	6,16%	207,21
<b>Subtotal 2</b>		<b>378,33</b>
<b>Subtotal 3</b>		<b>3.570,98</b>
1.8. Tributos sobre preço horat/homem proposto <sup>(4)</sup>	8,65%	308,14
<b>CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA FATOR K</b>		<b>3.909,12</b>

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

Descrição	Ajudante geral de manutenção e reparo predial	
	Percentual	Valor (R\$)
1.A. Salário base		1.236,40
1.B. Adicional de periculosidade		-
1.C. Adicional de insalubridade		-
1.D. Adicional noturno		-
1.E. Adicional de hora extra		-
1.F. Intervalo intrajornada		-
<b>1.G. Outros (especificar)</b>		
2.A. Transporte		115,02
2.B. Auxílio alimentação		340,00
2.C. Assistência médica e familiar		-
2.D. Auxílio creche		-
2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		13,07
2.F. Assistência odontológica		-
<b>2.G. Outros (especificar)</b>		
3.A. Uniformes		64,50
3.B. Materiais		300,00
3.C. Equipamentos ou EPI		201,80
<b>3.D. Outros (especificar)</b>		
<b>TOTAL</b>		<b>2.270,79</b>

**B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO**

Descrição	GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)
1.1. INSS	20,00%	2.113,76	8,33%	3.192,65	4,50%	174,13
1.2. SEGC / SESI / SEST	1,50%	155,45	0,03%	3.192,65	0,36%	103,04
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	103,04	11,11%	3.192,65	4,35%	138,91
1.4. INCRA	0,20%	20,61	0,69%	3.192,65	9,21%	293,76
1.5. Salário Educação	2,50%	257,58	0,06%	3.192,65		
1.6. FGTS	8,00%	830,43	0,56%	3.192,65		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	3,00%	311,40	0,09%	3.192,65		
1.8. SEBRAE	0,60%	62,36				
<b>Somatório do GRUPO 1</b>	<b>36,80%</b>	<b>3.783,33</b>	<b>Somatório do GRUPO 2</b>	<b>20,87%</b>	<b>7.68%</b>	<b>247,84</b>
<b>Somatório do GRUPO 3</b>					<b>7,68%</b>	<b>247,84</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS</b>					<b>74,56%</b>	<b>2.425,68</b>

**CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO**

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Ajudante geral de manutenção e reparo predial	1	220	3.909,12	220
Valor mensal da Mão de Obra				<b>3.909,12</b>
Valor mensal do Posto 4				<b>3.909,12</b>

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	2022/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.236,40
Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/05/22 a 30/04/23
Município / UF	Goiania/GO

**C - TRIBUTOS**

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
P-SIP/apep	0,65%
Cofins	3,00%
<b>Outros (especificar)</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>8,65%</b>

**SEGUNDO ADITIVO**  
**DGCO nº 00009/2021**  
**OC nº 193416**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 72-2020-11-03**

#pública



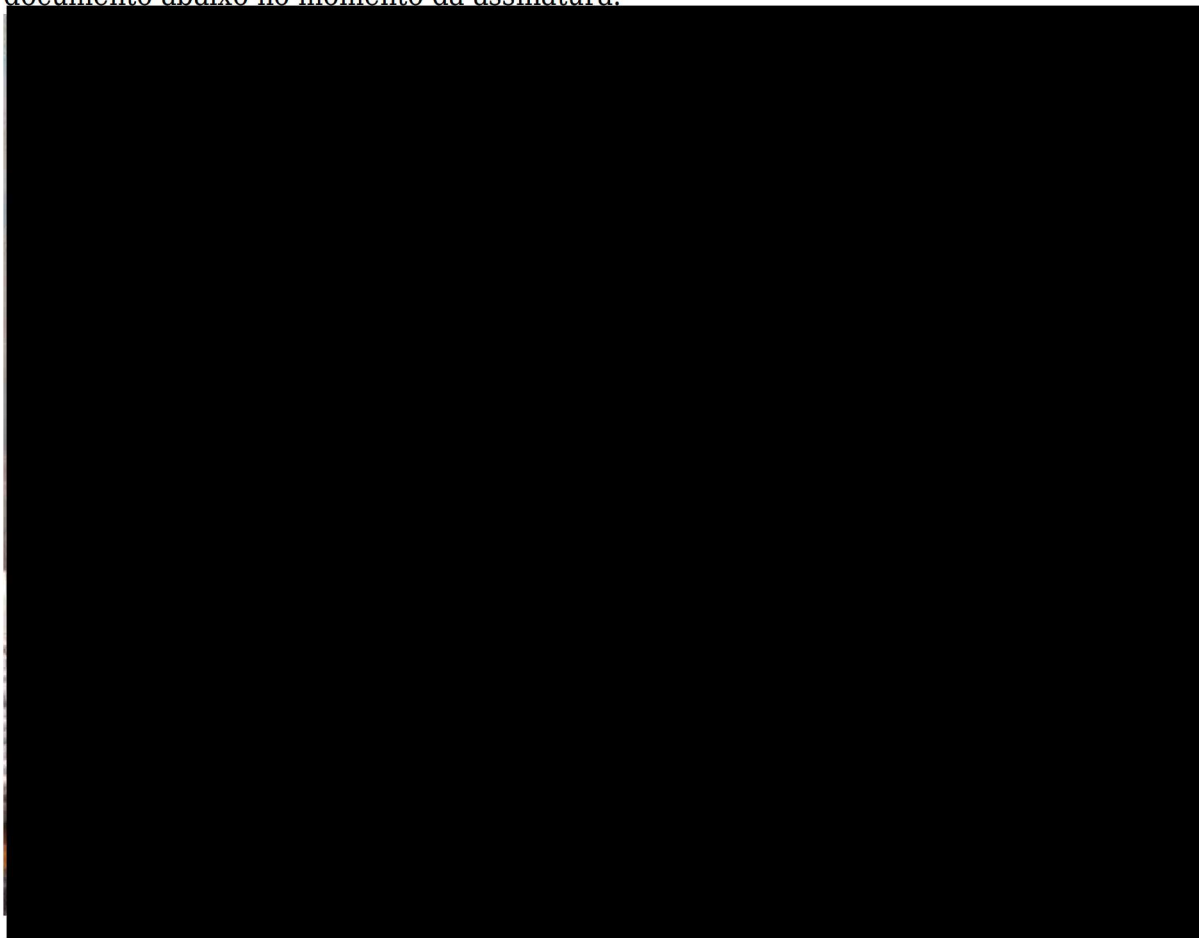
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 72-2020-11-03

**FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO**

**Consolidação de Proposta Comercial**

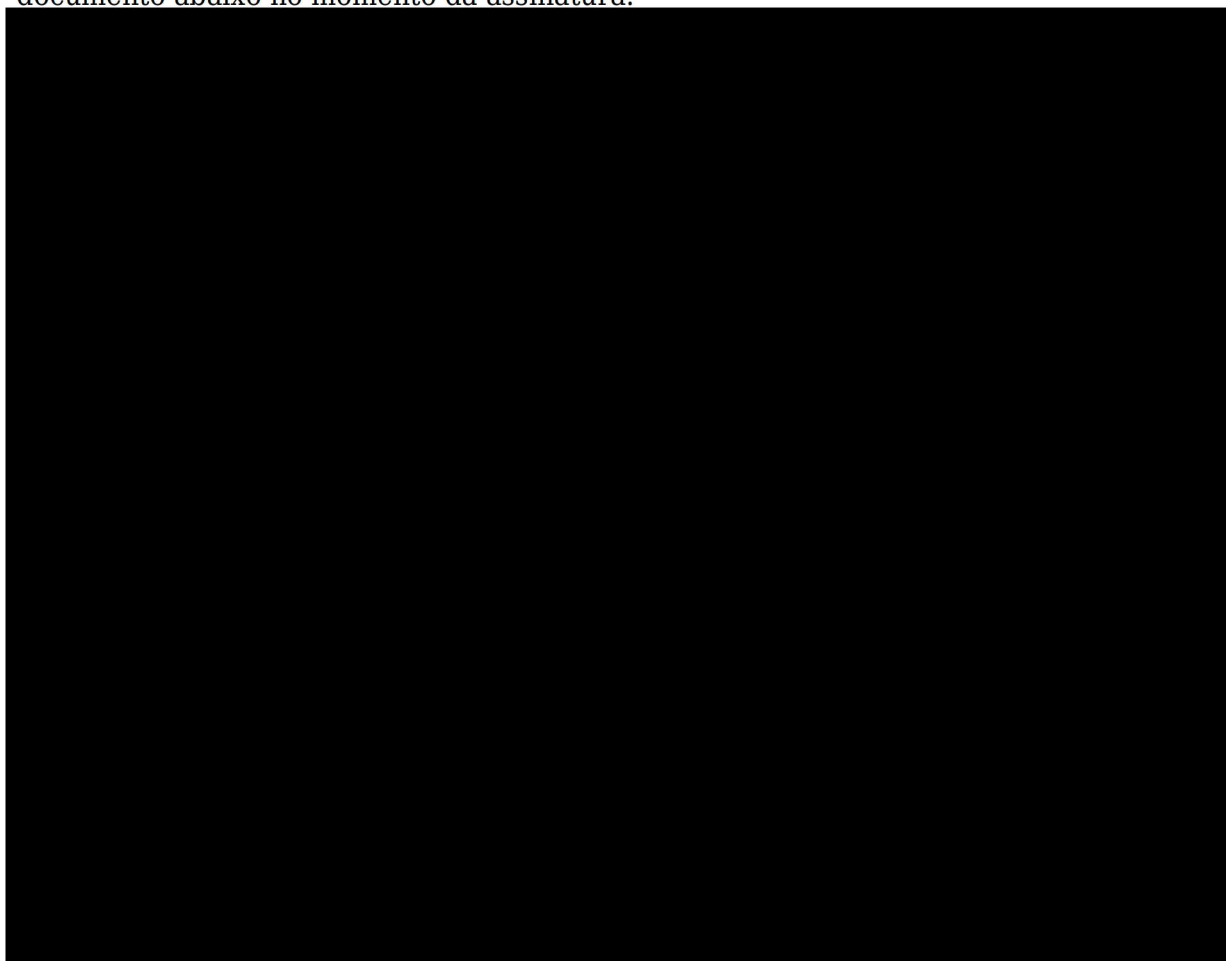
Posto	Descrição do Posto	Horas	Qtde. de MAO por posto	Valor mensal por MAO	Valor mensal por posto	Total do posto
Posto 1	Técnico electricista	220	1	7.042,75	7.042,75	7.042,75
Posto 2	Auxiliar técnico electricista	220	1	3.909,12	3.909,12	3.909,12
Posto 3	Técnico mecânico de refrigeração	220	1	5.689,01	5.689,01	5.689,01
Posto 4	Ajudante geral de manutenção e reparo predial	220	1	3.909,12	3.909,12	3.909,12
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>20.550,00</b>

Signatário **RICARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA FILHO** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:

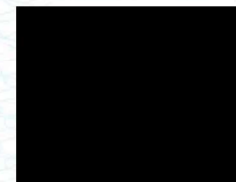









Signatário **RICARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA FILHO** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



ADITIVO 02 - DCGO 00009-2021 - RCO SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA pdf



### Assinaturas

-  RICARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA FILHO  
Assinou como parte e apresentou documento com foto
-  ELOISA DE MELO SANT ANNA  
Acusou recebimento
-  André Duarte dos santos  
Assinou como parte
-  Isaac Nicholas Siqueira Viana  
Assinou como parte
-  ELOISA DE MELO SANT ANNA  
Reconheceu

*Eloisa de Melo Sant Anna*

*Andre Duarte dos santos*

*Eloisa de Melo Sant Anna*

### Eventos do documento

**12 Jan 2023, 14:32:14**

criado por ELOISA DE MELO SANT ANNA

**12 Jan 2023, 14:37:49**

Assinaturas iniciadas por ELOISA DE MELO SANT ANNA

**16 Jan 2023, 10:24:17**

RICARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA FILHO Assinou como parte

**16 Jan 2023, 11:58:09**

ELOISA DE MELO SANT ANNA Acusou recebimento

**16 Jan 2023, 15:34:08**

ANDRÉ DUARTE DOS SANTOS **Assinou como parte** [REDACTED]

**16 Jan 2023, 15:41:19**

ISAAC NICHOLAS SIQUEIRA VIANA **Assinou como parte** [REDACTED]

**16 Jan 2023, 16:10:56**

ELOISA DE MELO SANT ANNA **Reconheceu** [REDACTED]

[REDACTED]

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**